



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede à Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente **DIRCEU LUIZ MOCELIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.604-1 e do CPF/MF nº 537.119.129-15 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE**e, de outro lado, a **A PEDRON & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 78.794.674/0001-00, com sede na Av. Coronel Cesar Torres, nº 600 – Centro de Campo largo – PR CEP 83601-310, neste ato representada por **ANDREA PEDRON CECATO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob nº 5.929.732-5 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 871.916.109-30, residente na Rua Santos Dumont, nº 1140, Centro de Campo Largo – PR – CEP 83601-090, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 355/2014**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 07/2014**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ**, no que se refere à abrangência mencionada em cada Lote do Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PRODUTOS	MARCA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
CANETA ESFEROGRÁFICA, ponta média, embalagem caixa com 50 unidades, cor azul.	BRW	6	R\$ 15,47	R\$ 92,82
GRAMPEADOR, pequeno, de mesa, estrutura de metal, utiliza 26/6 (12,6 x 3,6x 5,6 cm).	BRW	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
CADERNO, de linguagem universitário, espiral.	TILIBRA	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
RECADO AUTO ADESIVO, amarelo, medindo 38x50 mm, 400 folhas, pacote com 4 unidades.	LYKE	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
RECADO AUTO ADESIVO, amarelo, medindo 76x102 mm, 100 folhas, pacote 1 unidade.	BRW	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
ETIQUETA auto adesiva 50,8 x 101,6 mm, cor branca, para impressora, formato A4, caixa com 100 folhas e cada folha com 10 etiquetas.	INFORMS	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
FITA ADESIVA DUPLA FACE, medida 19 mm x 30m.	DELFIX	15	R\$ 4,55	R\$ 68,25
FITA CREPE, medida 18 mm, para usos gerais.	DELFIX	15	R\$ 2,45	R\$ 36,75
FITA LARGA ADESIVA, embaladora, incolor, 48 x 50m.	BRW	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
BORRACHA, para apagar lápis grafite, medida 4 x 2x 0,8cm, unidade.	MERCUR	20	R\$ 0,28	R\$ 5,60
FRAGMENTADORA DE PAPEL, com cesto (picador de papel), cor preta.	ELGIN	15	R\$ 94,70	R\$ 1.420,50
FITA ADESIVA, transparente, 12 mm x 40 m x 3 m.	BRW	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
PINCEL, marcado permanente anatômico preto.	LYKE	20	R\$ 0,68	R\$ 13,60
GRAMPO U, em alumínio para arquivo morto, com 50 unidades.	DELLO	10	R\$ 15,25	R\$ 152,50
PERFURADOR de papel, 2 furos, 20 folhas.	LYKE	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
TESOURA, 600-8, 21 CM.	LYKE	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
CALCULADORA, de mesa, 12 dígitos, MV 4123.	BRW	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
PASTA MINI 20 MM (250 MM X 185 MM), material polipropileno, com elástico para fechamento.	DELLO	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
PRANCHETA em MDF, ofício / A4, clip em metal	ACRIMET	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
ESTILETE pequeno, 1500 x 1000	BRW	10	R\$ 0,55	R\$ 5,50
PAPEL COUCHÉ 180g	FILIPERSON	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
TOTAL				R\$ 3.172,82



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial N° 07/2014, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento de produtos tratados neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância **de R\$ 3.172,82** (três mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do fornecimento de produtos pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 07/2014, veiculado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, mediante requisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade dos produtos fornecidos e colocados, através de depósito bancário no banco **Caixa Econômica Federal – CEF, agência 0385**, conta corrente **n° 820-5**, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contratado, mediante requisição de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 30, dias contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento do objeto contratado ora licitado será acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 07/2014, e sendo constatadas irregularidades o membro da Comissão designado notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será de seis meses a partir da assinatura do mesmo e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação, podendo ser objeto de prorrogação conforme art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 06/2014 veiculada pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2014, com a seguinte identificação técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ


Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

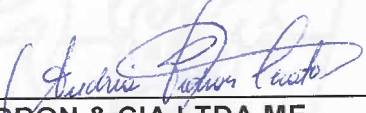
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

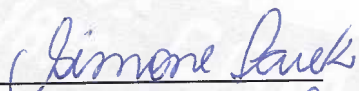

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

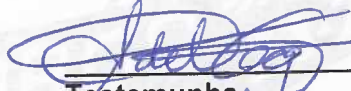

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 10 de julho 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representado por Dirceu Luiz Mocelin
CONTRATANTE


A PEDRON & CIA LTDA ME
Representada por Andrea Pedron Cecato
CONTRATADA


Testemunha
Nome: 
RG: 6.437.114-2
CPF: 029.748.839-23


Testemunha
Nome: 
RG 3.076.794-2
CPF: 510.254.749-49